LEI Nº 3.244, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera a Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 19 de maio de 2.011 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou:

Art. 1º. O item "I" do Anexo I da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 19 de maio de 2.011, passa a vigorar com a inclusão da alínea "k", a qual terá a seguinte redação:

"I – Gabinete e Comunicação

(...)

k) Implantar e operacionalizar o Bolsa-Família no município, visando propiciar aos moradores indicados pela Defesa-Civil condições dignas de habitabilidade.

Art. 2º. O item "IX" do Anexo I da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 19 de maio de 2.011, passa a vigorar com a inclusão das alíneas "uu" e "vv", as quais terão a seguinte redação:

IX – Assistência Social

(...)

uu) Reajustar o salário dos Conselheiros Tutelares do município, reconhecendo a necessidade de adequá-los à importância das atividades respectivamente desenvolvidas;

vv) Implantar e operacionalizar o Bolsa-Aluguel no município, visando propiciar aos moradores de rua condições dignas de habitabilidade."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 31 de agosto de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo